



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado de Médico Veterinário para realização de testes de Brucelose e Tuberculose, conforme programa municipal de controle e erradicação da brucelose e tuberculose bovina. Assim como para prestação de serviços como responsável técnico em eventos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. REFERÊNCIA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	Valor Unit.	Valor total
1	tuberculina cervical simples + brucelose ou tuberculina cervical comparativa + brucelose o	Unidade	500 animais	28,00	14.000,00
2	tuberculina cervical comparativa (sem teste de brucelose)	unidade	200 animais	29,00	5.800,00
3	Responsável técnico de eventos	unidade	2	850,00	1.700,00

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2024.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Possibilitar a realização de testes de Brucelose e Tuberculose para pequenos produtores, agroindústrias municipais produtoras de Queijo Artesanal Serrano, produtores interessados em participar de feiras municipais, propriedades que querem obter a certificação como propriedade livre de brucelose e tuberculose bovina.

4.2. Justifica-se a presente aquisição deste serviço devido à necessidade de prestação deste serviço conforme programa municipal para subsidiar estes diagnósticos.

4.3. O acometimento de doenças aos animais não é algo matemático sendo de difícil mensuração, desta forma torna-se necessário a realização de exames para controle da sanidade dos rebanhos, pois trata-se da prevenção de uma zoonose.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

4.4. Assim sendo o fornecimento aqui tratado é de suma importância para a saúde animal, e para cumprimento do programa de controle e erradicação da brucelose e tuberculose bovina.

4.5. A necessidade de um médico veterinário como responsável técnico para eventos como feira do terneiro, terneira e vaquilhona e a feira de melhoramento genético, assim como outros possíveis eventos que possam ocorrer no decorrer do ano, vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A contratação de responsável técnico permite a realização de eventos e a realização de testes de brucelose e tuberculose é uma das exigências para agroindústrias receberem o selo de inspeção municipal, permite certificação de propriedade livre de brucelose e tuberculose bovina, participação de animais em eventos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O estabelecimento deve ter autorização do MAPA para comercialização dos imunizantes, dentro do prazo de validade e em temperatura indicada pelo fabricante.

7. DO VALOR

7.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004 de 12 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21”.

7.2. O Município custeará 2/3 (dois terços) da despesa dos testes, ficando a cargo do produtor o 1/3 (um terço) faltante.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Prazo de entrega de até 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de contratação que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

8.2. A realização dos serviços deverá ser feita conforme acordado com Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro.

8.3. O objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado, em dias marcados previamente no caso dos eventos e conforme a demanda e logística entre as propriedades, secretaria e prestador de serviço.

8.4. Conforme a quantidade solicitada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. O responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Valdete Valtrique Camarolli, matrícula nº 1316.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

12.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

13. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por Dispensa de Licitação, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento será o menor preço por item.

14. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001 – Secretaria Municipal de Agric. Pec. Desenv. Rural

2.072 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agric. Pec. Desenv. Rural

414 – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

São José dos Ausentes/RS, 28 de fevereiro de 2024.

Valdete Valtrique Camaroli
Matrícula nº 1316.

Claiton Henrique Salib Velho
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Desenvolvimento Rural

Defiro
 Indefiro. Motivar: _____

Data ___/___/20___

PREFEITO MUNICIPAL
Nome ou carimbo